



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

"A Capital da Amizade"



PORTARIA Nº 582/2007

Concede Progressão Funcional aos Profissionais da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece o § 1º do Artigo 13 da Lei Complementar nº 064 de 09 de novembro de 1999;

CONSIDERANDO ainda, o que estabelece o Artigo 7º da já citada Lei, e Decreto nº 031 de 02/03/2006, que regulamentou a avaliação de desempenho;

RESOLVE:

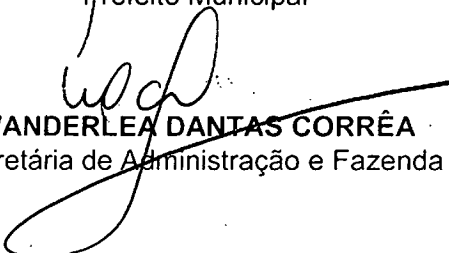
Art. 1º. Conceder Progressão Funcional aos profissionais de Educação abaixo relacionados, face à Avaliação de Desempenho efetuada referente ao período de setembro de 2004 a setembro de 2007, os quais ficam enquadrados, a partir de 1º de setembro de 2007, para recebimento do Avanço Funcional estabelecido no parágrafo 1º do Artigo 13 da Lei Complementar nº 064 de 09 de novembro de 1999, nas seguintes referências:

NOME DO PROFESSOR (A)	Referência em setembro de 2004	Referência de avanço em setembro de 2007
CLEUDIMAR GUIJO PONCE RISSATO	1	2
MARIA DE LOURDES C. DE FREITAS	1	2
MARILZA DE LIMA JARDIM GABRIEL	1	2
NEILA CASAGRANDE PACHECO	1	2
NILZA APARECIDA DA SILVA	1	3
SILVIA REGINA WEILLER ALVES	1	2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de setembro de 2.007.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


WANDERLEA DANTAS CORRÊA
Secretária de Administração e Fazenda

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LEI Nº 1.093

DE 11/1/09

LEI Nº 1.093

LEI Nº 1.093

O PROJETO Nº 1.093

LEI Nº 1.093

LEI Nº 1.093

LEI Nº 1.093

LEI Nº 1.093

LEI Nº 1.093

LEI Nº 1.093

LEI Nº 1.093

LEI Nº 1.093

LEI Nº 1.093

PUBLICADO NO UPUARAMA ILUSTRADO
DE 11/1 Setem 1907
DE Nº 8.093
UPUARAMA, 11/1.09/20.07
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

LEI Nº 1.093

LEI Nº 1.093